



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N°. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

LEI Nº 329/2015

SÚMULA: “Altera o artigo 1º da Lei nº 318/2015, de 11 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Fundação do Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre, e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono promulgo

a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 1º, da Lei municipal nº. 318/2015, de 11 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 1º - Fica extinta a partir de 20 de fevereiro de 2016, a Fundação do Hospital e Maternidade Santa Adelaide, criada pela Lei Municipal n.211, 25/05/1974 e alteração dada pela lei nº 070/2006.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2015.

EDSON DOMINCIANO CORRÊA
Prefeito